



CRM-MT
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 002/2021		Abertura em 09/12/2021 às 10:00 (Horário de Brasília) no sítio: http://www.gov.br/compras	
OBJETO			
Aquisições de equipamentos de informática e softwares, mediante solicitação do setor de TI, conforme definições, especificações e quantidades descritas no item 4 no termo de referencia.			
Valor Total Estimado			
R\$ 352.515,31 (Trezentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e quinze reais e trinta e um centavos).			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
NÃO	NÃO	TERMO DE CONTRATO	GRUPO DE ITEM (Conforme o art. 15, IV e art. 23, § 1º da Lei 8.666/93)
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA SEÇÃO XIII)*			
Requisitos Básicos: - Sicafe ou documentos equivalentes; - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; - Declaração de Inidôneas e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU; - Declaração que não emprega menor, conforme o anexo II deste edital - Certidão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) - Certidão do Portal da Transparência; - E demais declarações exigidos no edital;		Requisitos Específicos: - Requisitos de habilitação técnico operacional nos termos das condições neste edital;	
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. nº 7.174/2010?
NÃO	SIM	NÃO	NÃO
Prazo para envio da proposta			
Até 3 horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.			
Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações			
Até 18h (horário de Brasília) do dia 06/12/2021 para o e-mail licitacao@crmmt.org.br			
Observações Gerais:			
A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de R\$ 200,00 para o item nº 01 , R\$ 50,00 para o item nº 02 , R\$ 50,00 para o item nº 03 , R\$ 5,00 para o item nº 04 , R\$ 5,00 para o item nº 05 , R\$ 100,00 para o item nº 06 , R\$ 200,00 para o item nº 07 , R\$ 20,00 para o item nº 08 , R\$ 50,00 para o item nº 09 , R\$ 20,00 para o item nº 10 , R\$ 10,00 para o item nº 11 , R\$ 50,00 para o item nº 12 e R\$ 20,00 para o item nº 13 ;			



CRM-MT
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO – CRM/MT por meio do Setor de Contratos e Licitações (SECOLIC) e da Pregoeira e equipe de apoio, designada, respectivamente, pela Portaria 04/2020 e 03/2021, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** a ser realizada no dia **09/12/2021 às 10:00h** (horário de Brasília-DF), em sessão pública, por meio do Sistema Eletrônico de Administração de Compras, através do site <http://www.gov.br/compras>, de conformidade com as disposições do Art. 3º da Lei nº 8.666/1993; da Lei 12.349/2010; da Lei 13.709/2018; do Decreto nº 7.746/2012, alterado pelo Decreto nº 9.178/2017; da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos 10.024/2019, 3.555/2000, e, 9.507/18, 7.746/12, IN SEGES/MP nº 05 e 03/18, IN SLTI/MP nº 01/10, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas a seguir:

1. OBJETO

1. Aquisições de equipamentos de informática e softwares, mediante solicitação do setor de TI, conforme definições, especificações e quantidades descritas no item 4 no termo de referencia.

1.1 .A licitação será dividida em **13 (Treze) ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência anexo a este Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.2 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO por ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 **Em caso de eventual discordância existente entre as especificações descritas no sistema CATMAT/CATSER do Portal de Compras do Governo Federal (Comprasnet) e as especificações constantes dos Anexos deste Edital, prevalecerão a descrição deste Edital.**

1.4 Em nenhuma hipótese a licitante vencedora poderá transferir a terceiros o(s) item(ns),objeto desta licitação, adjudicado(s) e homologado(s) em seu nome.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas com a execução do objeto desta licitação estão estimadas em **R\$ R\$ 352.515,31** (Trezentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e quinze reais e trinta e um centavos), perfazendo o **valor total estimado** do **ITEM 1** (ref. a 11(onze) computadores) no valor de **R\$ 68.312,82** (Sessenta e oito mil, trezentos e doze reais e oitenta e dois centavos); **ITEM 2** (ref. a 11(onze) Pacote OFFICE HOME & BUSINESS 2019) no valor de **R\$ 14.964,40** (Quatorze mil, novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos); **ITEM 3** (ref. a 11(onze) Monitor) no valor de **R\$ 20.995,11** (Vinte mil, novecentos e noventa e cinco reais e onze centavos); **ITEM 4** (ref. a 11(onze) Mouses Óptico) no valor de **R\$ 970,83** (Novecentos e setenta reais e oitenta e três centavos); **ITEM 5** (ref. a 11(onze) Teclados) no valor de **R\$ 1.371,59** (Hum mil, trezentos e



CRM-MT
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

setenta e um reais e cinquenta e nove centavos); **ITEM 6** (ref. a **1(um) Notebook**) no valor de R\$ 7.965,12 (Sete mil e Novecentos e sessenta e cinco e doze centavos); **ITEM 7** (ref. a **1(um) Servidor**) no valor de R\$ 74.663,27 (Setenta e quatro mil e seiscentos e sessenta e três reais e vinte e sete centavos); **ITEM 8** (ref. a **27(vinte e sete) Webcam**) no valor de R\$ 17.430,93 (Dezessete mil, e quatrocentos e trinta reais e noventa e três centavos); **ITEM 9** (ref. a **2(duas) WINDOWS SERVER 2019 STANDARD**) no valor de R\$ 8.752,14 (Oito mil e setecentos e cinquenta e dois reais e quatorze centavos); **ITEM 10** (ref. a **78 (setenta e oito) CAL – ACTIVE DIRECTORY**) no valor de R\$ 24.865,62 (vinte e quatro mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos); **ITEM 11** (ref. a **15(quinze) CAL – REMOTE DESKTOP SERVICES**) no valor de R\$ 7.831,80 (Sete mil e Oitocentos e trinta e um reais e oitenta centavos); **ITEM 12** (ref. a **67 (sessenta e sete) Pacote OFFICE HOME & BUSINESS 2019**) no valor de R\$ 91.146,80 (Noventa e um mil, cento e quarenta e seis e oitenta centavos); **ITEM 13** (ref. a **12 (doze) MICROSOFT WINDOWS 10 PROFESSIONAL**) no valor de R\$ 13.244,88 (Treze mil, e duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos);

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos orçamentários: Elemento 6.2.2.1.2.44.90.52.004- Equipamentos de informática

3. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. DIA: **09 de DEZEMBRO de 2021**

HORÁRIO: **10:00 h** (horário de Brasília/DF)

Local/End. Eletrônico: <http://www.gov.br/compras>

CÓDIGO UASG: 389164

3.2. 3.1. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do CRM/MT: <http://https://sistemas.cfm.org.br/licitacao/> - aba “licitações”, especificamente no campo destinado à publicação deste edital, aonde também serão disponibilizadas todas as informações referente ao presente certame. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitação pelo e-mail licitacao@crmmt.org.br, por correspondência endereçada ao Sr (a). Pregoeiro (a) para o endereço – Rua E, s/nº, Centro Político Administrativo, CEP: 78049-918 ou pelo telefone (65) 3612-5410.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <http://www.gov.br/compras> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.



CRM-MT
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

5.1 Poderão participar nesta licitação às **Microempresas**, **Empresas de Pequeno Porte** e **Equiparadas** (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e **Pessoa Física** ou **Empresário** enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06) que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital para o fornecimento do item de acordo com o valor, respeitada a margem de preferencia para o item não exclusivo licitado.

5.2 Poderão participar deste Pregão:

5.2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.2.2 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema. Para os **itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 13 a participação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.2.3 Empresas que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no item 11 - HABILITAÇÃO, e que tenham especificado como objetivo da empresa ou Contrato Social atividades compatíveis com o objeto licitado; e que ainda:

5.2.4 Estiverem previamente credenciados e com situação REGULAR no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), por meio do sítio <http://www.gov.br/compras>

5.1.4.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia



CRM-MT
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

(SEGES), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.1.4.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CRM-MT responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.1.5. Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do art. 10 do Decreto n. 10.024/2019.

5.1.6. Manifestarem, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.1.7. Atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos.

5.1.7.1 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.1.7.1.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.1.7.1.2 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.1.7.1.3 No item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

5.1.7.1.4 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.1.7.1.5 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.1.7.1.6 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.1.7.1.7 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.1.7.1.8 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

5.1.7.1.9 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



CRM-MT
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

5.1.7.1.10 Que os fornecimentos dos produtos são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

5.1.7.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.2 NÃO PODERÃO PARTICIPAR:

5.2.1. Empresas que não se enquadrem na situação descrita no item 4.1 e seus subitens.

5.2.2 que se encontre em regime de recuperação judicial ou extrajudicial ou ainda com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência (salvo se o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005);

5.2.3 Empresas que possuam registro de impedimento de contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade, disponível no portal do Conselho Nacional de Justiça;

5.2.4 Empresas que possuam registros impeditivos de contratação, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência;

5.2.5 Empresas cujo objeto social, expresso no estatuto ou contrato social, seja incompatível com o objeto da presente licitação;

5.2.6 Cooperativa de trabalho, associações e OSCIP's (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – acórdão TCU n. 746/2014 – Plenário – TC 021.605/2012-2).

5.2.7 Empresas que não atenderem ao disposto no Art. 4º, inciso XIII da lei Federal nº 10.520/02, conforme consta deste Edital.

5.2.8 Empresas prestadoras que tenham como sócios, gerentes ou diretores, membro ou servidor em exercício no CRM-MT, ocupante de cargo de direção, ou, ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, em linha reta, colateral ou por afinidade, bem como empregados a serem utilizados no fornecimento que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores do CRM-MT.

5.2.9 estrangeira não autorizada a funcionar no país e/ou que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.10 cujos proprietários e ou/sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos no art. 29, inciso IX c/c e art. 54,1, "a" e II, "a", da Constituição Federal;

5.3. Nos itens com preço total de referência igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), expressamente indicados no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, somente poderão participar licitantes que atenderem a todas as exigências deste Edital e estiverem enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e, ainda, devidamente credenciadas no Sistema COMPRASNET.



CRM-MT
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

5.3.1 A definição de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação levará em conta o que dispuser a Lei Complementar nº 123/2006.

5.3.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração Específica registrada em campo específico do Sistema COMPRASNET, facultado ao CRM-MT, se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da lei.

5.3.3 O enquadramento, reenquadramento e desenquadramento das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte serão comprovados através de Certidões Específicas emitidas pelas Juntas Comerciais, nos termos do art. 1º da Instrução Normativa nº 69, de 18 de novembro de 2019, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI.

5.4. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, e que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar 123/2006;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, e que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

6. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E ANEXAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A empresa interessada em participar do certame deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio eletrônico através do sítio <http://www.gov.br/compras>, a partir da data da liberação do edital até a data da abertura.



CRM-MT
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

6.2. As licitantes deverão elaborar suas propostas, com observância das seguintes condições (esse subitem tem como referência à elaboração da proposta final, que será enviada com a convocação prévia do pregoeiro e após a fase de lances):

- a. Redigir sua oferta em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do seu registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b. Indicar endereço, e-mail e telefone de contato, bem como fazer menção ao número deste Pregão, ao dia e a hora da realização de sua sessão pública;
- c. Informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados do dia útil imediatamente posterior ao indicado no preâmbulo deste Edital;
- d. Incluir no preço ofertado todos os custos decorrentes da contratação, tais como: transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à perfeita execução, na forma prevista neste Edital.

6.3. No ato do cadastramento da proposta, a licitante deverá anexar em campo próprio do sistema a documentação comprobatória dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital;

6.3.1. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.3.2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante mais bem classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

6.4 O licitante pode apresentar proposta para a apenas um dos itens.

6.5. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

6.6. A proposta vencedora, ajustada ao valor do lance ou da negociação realizada com o(a) Pregoeiro(a), deverá ser anexada, em campo próprio disponibilizado pelo <http://www.gov.br/compras>, no prazo estipulado após a convocação.

6.7. Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.

6.8. Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

6.9. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.



CRM-MT
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

6.10. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.11. Na fase de lances, qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

6.12. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.13. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.14. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <http://www.comprasnet.gov.br/>

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.2.1 - Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail licitacao@crmmt.org.br, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o(a) Pregoeiro(a) registrar o fato no chat e relatar o teor das comunicações.

7.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.5. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <http://www.gov.br/compras>.

7.6. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no chat, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.



CRM-MT
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

8.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 Para envio dos lances referente ao presente pregão eletrônico será adotado o modo de disputa **“aberto”**.

9.1.1. **ABERTO** - Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.

9.2. As licitantes somente poderão oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

9.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.6. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviado nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.7. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.8. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá os lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.9. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.10. **ATENÇÃO:** Os lances deverão ser formulados pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

9.11. Na hipótese da ausência de registro de lance durante a etapa de disputa, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.12. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

9.13. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

9.13.1. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



CRM-MT
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

9.14. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.15. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

9.16. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.17. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e a sessão será retomada *“somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.”* (artigo 35 do Decreto 10.024/2019).

9.18. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos orçamentários Elemento 6.2.2.1.2.44.90.52.004 - Equipamentos de Informática;

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1 O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

12.2 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.2.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

12.2.2 apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

12.2.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



CRM-MT
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

12.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;

12.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

12.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.7 Os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro, ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso, situado na Rua E S/N – Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-918, Cuiabá- MT.

12.8 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.9 O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico aos funcionários pertencentes ao quadro do CRM/MT ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, para orientar sua decisão.

12.10 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.11 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

12.12 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

12.13 A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

12.14 A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.



CRM-MT
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

12.15 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

12.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

12.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.16 **Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor**, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

12.16.1 Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

12.16.2 Contenha vício insanável ou ilegalidade;

12.16.3 Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência ou não apresentar o modelo/marca de referência;

12.16.4 Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

12.17 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.18 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

12.19 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.20 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24(vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.20 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



CRM-MT
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

12.20.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

12.20.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

12.21 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

12.22 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos da contratação;

12.23 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

12.24 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.25 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.26 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1 - Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

13.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



CRM-MT
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

e) Apresentar declaração que não emprega menor, conforme o anexo II deste edital;

13.3 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

13.3.1 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do(s) licitante(s) será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

13.3.2 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

13.3.3 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

13.3.4 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

13.3.5 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no item 11.2.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

13.3.6 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

13.3.7 A falsidade da declaração de que trata o item 11.2.1.4 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

13.3.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

13.3.9 Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos formais.

13.3.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

13.3.11 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.



CRM-MT
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

13.3.12 Documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:**

13.3.12.1 Prova de regularidade junto ao INSS;

13.3.12.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.3.12.3. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.3.12.4 Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;

13.3.12.5 Prova de regularidade quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

13.3.12.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

13.3.12.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

13.3.12.8 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

13.3.12.9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.3.12.10 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.3.12.11 Constitui também, condição de habilitação à apresentação de:

13.3.12.11.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, constando, no mínimo, a razão social do emitente, objeto contratual, nome e cargo/função do responsável pela emissão, declarando que a licitante prestou a contento, serviço compatível com o objeto licitado, por período não inferior a três anos.

13.3.12.11.2 Os atestados deverão referir-se ao fornecimentos dos produtos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

13.3.12.12 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e regularidade trabalhista, sendo o certame para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será obedecido o prazo constante do art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/2006 e art. 4º, § 1º do Decreto 6.204/2007.



CRM-MT
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

13.3.12.13 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.3.12.14 Sempre que julgar necessário, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação do original dos documentos apresentados pela licitante, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

13.3.12.15 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

13.3.12.16 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

13.3.12.17 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

13.3.12.18 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **INABILITAÇÃO** do licitante; sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.3.12.19 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

13.3.12.20 O licitante deverá informar, em campo próprio disponibilizado no Comprasnet, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

13.4. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso, consistirá em:

I - Cédula de identidade;

II - Registro comercial, no caso de empresa individual;

III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.5 A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação do seguinte documento:



CRM-MT
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

13.5.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

13.5.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.5.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

13.5.2.2 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

13.5.2.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

13.5.2.4 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (Dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

13.5.3 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.5.4 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.5.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.5.6 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

13.6 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, consistirá em:

13.6.1 Atestado de Capacidade Técnica:



CRM-MT
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

- Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos especificada no Termo de Referência, através da apresentação de atestado(s) que comprove(m) que a licitante tenha executado ou esteja executando fornecimentos de características técnicas e operacionais similares àquelas ora especificadas.
- Os atestados devem comprovar que a empresa executou serviços ou fornecimentos dos produtos que atendam às características técnicas, de porte e tecnologia e que façam explícita referência às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo.
- Esse(s) atestado(s) deverá(ao) ser emitidos por órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta em nível federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, no Brasil ou no exterior, ou ainda por empresas privadas. Estes atestados deverão ser relativos a:
- O(s) atestado(s) deverá(ao) mostrar, clara e inequivocamente, o atendimento aos requisitos ora estabelecidos e, adicionalmente, deverá(ão) incluir obrigatoriamente:
 - ✓ Identificação da instituição responsável pela emissão, com nome e endereço completo.
 - ✓ Discriminação e quantitativo dos itens integrantes do escopo de fornecimento correspondente.
 - ✓ Data de contratação e de conclusão e aceitação do fornecimento.
 - ✓ Grau de satisfação da instituição com relação ao fornecimento.
- **Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato, ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto ser firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017;**
- O(s) atestado(s) poderá(ao) ser emitido(s) por uma ou mais entidades de direito público ou privado, e só serão aceitos se emitidos em nome da proponente. Não serão aceitos atestados de terceiros ou de empresas subfornecedoras mesmo que exclusivas.
- Os atestados deverão referir-se ao fornecimentos dos produtos prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

13.6.2 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.6.3 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.6.4 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



CRM-MT
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

13.6.5 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

14 - DO RECURSO

14.1 - Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá **prazo de 30 (Trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.2.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o(a) Pregoeiro(a) a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

14.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em igualprazo, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3 - Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

14.4 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

14.5 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



CRM-MT
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.1.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16.1.2. A homologação deste Pregão compete ao Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso – CRM/MT.

17 – DO REAJUSTE

17.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, salvo se houver prorrogação do contrato, conforme disciplina o artigo 57 da Lei nº 8.666/93, a critério do CONTRATANTE;

18 – DAS SANÇÕES

18.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

18.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

18.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.3 Fraudar na execução do contrato;

18.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

18.1.5 Cometer fraude fiscal;

18.1.6 Não mantiver a proposta.

18.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no Subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

18.2.2 Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, por ocorrência;



CRM-MT
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

18.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

18.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

18.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

18.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as Contratadas que:

18.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

18.6 Comprometer intencionalmente a integridade, disponibilidade ou confiabilidade e autenticidade das bases de dados dos sistemas: A Contratada será declarada impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 12 (doze) meses, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.

18.7 Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da contratante: A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.

18.8 Atraso na resolução de chamados de suporte técnico: Chamados de suporte técnico com severidade BAIXA: Advertência; Chamados de suporte técnico com severidade MÉDIA: Multa de 0,11% do valor total



CRM-MT
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

do Contrato; Chamados de suporte técnico com severidade ALTA: Multa de 0,30% do valor total do Contrato; Chamados de suporte técnico com severidade CRÍTICA: Multa de 1% do valor total do Contrato.

19 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Até às 18:00hs (horário de Brasília/DF) do **terceiro dia útil anterior** à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@crmmt.org.br

19.2 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados à Comissão Permanente de Licitação do CRM-MT, no endereço eletrônico: licitacao@crmmt.org.br até às 18h (horário de Brasília/DF) do **terceiro dia útil anterior** à data fixada para abertura da sessão pública.

19.2.1 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no **prazo de 2 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

19.2.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no **prazo de 2(dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

19.2.2.1 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração;

20. DA FORMA DE PAGAMENTO

20.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$00 (..... reais) referente à aquisição dos itens especificados no Termo de Referência.

20.2 O pagamento será efetuado em favor da Contratada através de ordem bancária até o 10º (décimo) dia útil após a entrega do documento de cobrança a administração do Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso (CRM-MT) e o atesto da nota fiscal pelo Executor do contrato;

20.3 Caso não seja efetuado o pagamento no período acima, serão devidos à CONTRATADA juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativos ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento e a data de sua efetivação.

20.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá NECESSARIAMENTE ser apresentada com os elementos essenciais do documento, tais como:



CRM-MT
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

- 20.4.1 Descrição do serviço conforme a lista de serviços anexo à Lei Complementar nº 116/2003;
- 20.4.2 Prazo de validade;
- 20.4.3 Data da emissão;
- 20.4.4 Dados do contrato e do órgão contratante;
- 20.4.5 Período de fornecimentos dos produtos;
- 20.4.6 Valor a pagar; e
- 20.4.7 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.5. A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), inclusive relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho e de relatório de atividades prestadas pela contratada, com a descrição dos serviços e seus valores correspondentes, em plena validade.

20.6. Caso a empresa vencedora goze de algum benefício fiscal, esta ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN competente da Secretaria da Receita Federal.

20.7. Após apresentada a referida comprovação, a empresa vencedora ficará responsável por comunicar ao CRM-MT qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do contrato.

20.8. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, este ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.

20.8.1 Ao CRM-MT fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de aceitação do objeto, este não estiver de acordo com as condições pactuadas, sem constituir-se em mora por esta decisão;

20.9. Se, por qualquer motivo alheio à vontade do CONTRATANTE, for paralisada a prestação do serviço, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

20.10. Caso o CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado no item deste edital, pagará à empresa vencedora atualização financeira de acordo com a variação do IPCA/IBGE, proporcionalmente aos dias de atraso.

20.11. Não caberá pagamento de atualização financeira à empresa vencedora caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta;

20.12. No caso de pendência de liquidação de obrigações pela empresa vencedora, em virtude de penalidades impostas, o CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20.13 Será considerada, para fins de pagamento, a data do protocolo do documento de cobrança no Protocolo Administrativo do CRM-MT.

20.14. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.



CRM-MT
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

20.15 O CRM/MT reterá do valor faturado os tributos correspondentes ao objeto contratado e os recolherá diretamente aos cofres públicos, como determina a Legislação vigente.

21. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

21.1. O prazo da entrega dos itens do objeto será de **até 30(trinta) dias corridos** a contar do primeiro dia útil posterior à publicação da adjudicação e homologação do certame, situação em que o recebimento será provisório para que o CRM MT realize os testes de conformidade e verificação dos equipamentos.

21.2 A data da entrega dos itens deverá ocorrer a partir da ordem de fornecimento que será emitido após a assinatura do contrato, situação em que o recebimento será provisório para que o CRM-MT realize os testes de conformidade e verificação dos equipamentos.

21.3. Os itens do Objeto deverão ser entregues na **Sede do Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso, Rua e, s/n, Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-918 em Cuiabá-MT;**

22. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS

22.1. Não será admitida a subcontratação do Objeto deste Edital.

22.2. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo e contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

22.3. A Contratada não poderá se valer do contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função das atividades prestadas em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Contratante, sob pena de incorrer em quebra de cláusula contratual ensejando inclusive sua rescisão de pleno direito.

22.4. A Contratada obriga-se a manter sigilo de toda documentação que terá acesso para análise, sendo impedida sua publicação e divulgação para terceiros.

22.5. O Contratante obriga-se a prestar esclarecimentos e informações, quando solicitados pela Contratada.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-à Ata no sistema eletrônico.

23.2 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição;

23.3 As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas, por escrito, ao Pregoeiro, mediante requerimento das empresas interessadas, preferencialmente, com **antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data marcada para o certame.**



CRM-MT
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

23.4 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no CRM/MT, com a Equipe de Apoio ao Pregão.

23.5 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados, no mesmo horário.

23.6 É facultado ao CRM-MT, quando o convocado não assinar, aceitar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes vencedoras remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão;

23.7 É facultado ao Pregoeiro(a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

23.8. A inclusão posterior de documentos será admitida em caráter de complementação de informações acerca dos documentos enviados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, no sentido de aferir o substancial atendimento aos requisitos de proposta e de habilitação.

23.9 Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do órgão licitador, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

23.10 Fica assegurado ao CRM-MT, de acordo com Art.50 do decreto nº 10.024/2019, poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

23.10.1 A licitante vencedora não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato, de acordo com Art.50 do paragrafo único do decreto nº 10.024/2019;

23.11 A licitante vencedora assumirá todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, não cabendo ao CRM-MT esse ônus, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

23.12 A licitante vencedora é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

23.13 A licitante vencedora se compromete manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação.

23.14 A licitante vencedora assumirá a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação desta Licitação;

23.15 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CRM-MT, não eximirá a licitante vencedora de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;



CRM-MT
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

23.16 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a);

23.17 A licitante vencedora que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

23.18 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.19 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.20 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.21 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.22 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.23 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

23.24 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.25 Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Cuiabá/MT, na Seção Judiciária do Estado do Mato Grosso para dirimir questões oriundas desta licitação.

23.26 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Planilha de Formação de Preços/Formulário de dados para assinatura do contrato;

ANEXO III - Declaração de que não emprega menor;

ANEXO IV - Declaração de Fatos Impeditivos e ciência das cláusulas do edital;

ANEXO V – Minuta do contrato;

Cuiabá–MT, 25 de novembro de 2021.



CRM-MT
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

**SAVIA CRISTINA T. DE CARVALHO
PREGOEIRA**

**MARIANA BARBOSA L. CABRAL
EQUIPE DE APOIO**

**JANAINÉ WEILER
EQUIPE DE APOIO**

**DANILO DA SILVA MARTINS
EQUIPE DE APOIO**



CRM-MT
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

1. OBJETO

1.1 Aquisições de equipamentos de informática e softwares, mediante solicitação do setor de TI, conforme definições, especificações e quantidades descritas no item 4, abaixo:

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Tecnologia da Informação é um dos principais agentes de mudanças organizacionais. Sua utilização deve atentar-se para as questões estratégicas de apoio a integração operacional, organizacional e funcional. A correta utilização dos recursos da tecnologia contribui para um ambiente institucional moderno integrando as ações de todos os setores, fazendo da informatização um fator crítico de sucesso institucional. Partindo desse pressuposto, surge a necessidade de atualização do parque de informática deste Conselho Regional de Medicina, visto que alguns equipamentos deixaram de comportar a gama de informações necessárias à realização dos trabalhos. A aquisição/substituição dos equipamentos e materiais se deve aos fatores, projeto, temporalidade e atualização tecnológica. Projeto – O setor da TI desta Autarquia Federal, inclui em seus projetos a aquisição dos equipamentos que se fazem necessário para o desenvolvimento de suas demandas; Temporalidade – Os equipamentos com 5 anos contados a partir da sua data de aquisição ou mais, devem ser substituídos por equipamentos novos, diminuindo assim custo com manutenção e aquisição de peças para resolução de falhas decorrentes do tempo; Atualização tecnológica – Aquisição de equipamentos com novas configurações que atendem às especificações com mais recursos, mais adequados aos novos sistemas que surgem a cada dia.

2.2 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

2.2.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares;

2.2.2 CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE:

2.2.2.1 Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação;

2.3 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

2.3.1 Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.



3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A presente contratação encontra-se amparo legal aos seguintes dispostos:

Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002	Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e alterações pertinentes	Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000	Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.
Lei Federal nº 8.666 e suas alterações.	Aplicada subsidiariamente no que couberem. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

3.2 Os equipamentos se enquadram na classificação de serviços comuns de tecnologia da informação, pois são facilmente encontrados no mercado, podem ser especificados, tendo as suas características de desempenho e qualidade estabelecidos de forma objetiva, correspondendo às exigências expressas na legislação vigente.

3.3 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada de **PREÇO GLOBAL** por **ITEM** e **MENOR PREÇO**.



CRM-MT
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

4. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	CATMAT/ CATSER	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	456721	11	COMPUTADORES: - Placa Principal (Motherboard/placa-mãe): Com arquitetura Mini-ATX, Mini-BTX ou Mini-ITX, Hypertransport de no mínimo de 2133 MHz ou DMI de no mínimo 8 GT/s; - Chipset do mesmo fabricante do processador ofertado; -Barramento de dados da comunicação da motherboard com os periféricos compatível com o padrão PCI ou PCI-Express, com no mínimo: 1 (um) slot M.2. - Processador: Processador de arquitetura x86 com suporte a 32bits e 64bits; - Mínimo de 1 (um) processador com no mínimo 06 núcleos, 12 Threads, Frequência mínima baseada em processador 2.70 GHz, velocidade do barramento mínima 8 gt/s e memória cachê mínima de 12 MB. - Memória RAM: Memória RAM de, no mínimo, 16 GB, do tipo SDRAM DDR-4 - Deverá possuir expansão de, no mínimo, 32 GB. - BIOS: A BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do	R\$ 6.210,26	R\$ 68.312,82



CRM-MT

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

		equipamento ou esse com direitos (copyright) sobre a BIOS. BIOS em português e inglês. - Controladora de disco rígido: Serial ATA III ou superior, integrada à placa mãe, com capacidade para controlar, no mínimo, 01 (um) disco rígido para o equipamento ofertado. -Controladora de vídeo: 01 (uma) compatível com o padrão SVGA, com no mínimo 256 Mb de memória, com suporte resolução máxima de 1920x1440, modo de 16.7 milhões de cores e sinal de sincronismo vertical mínimo de 60 HERTZ para as resoluções de 1920x1080; - Deverá possuir recurso para utilização de 2 (dois) monitores com opção de clone de imagem ou extensão da área de trabalho. - Unidade de Disco Rígido (HD): (uma) unidade de disco rígido interna com capacidade mínima de 500 (quinhentos) Gbytes, com tecnologia SMART IV integrada, isto é, o disco rígido deve ser capaz de identificar e relatar estado de iminência de falha. - Unidades Óptica / DVD+/-RW: 01 (uma) unidade leitora e gravadora de DVDRW externa ao gabinete, 1Padrão		
--	--	---	--	--



CRM-MT

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

			USB; 2Padrão de gravação CD-R, CD-RW, DVD e DVDRW; 3Capacidade de leitura das mídias: DVD-RAM, DVD+RW, DVD-RW, DVD+R DL, DVD-R DL, DVD-ROM, DVD+R, DVD-R, CD-ROM, CD-R e CD-RW; 4Capacidade de gravação das mídias: DVD+R, DVD+RW, DVD+R DL, DVD-R DL, DVD-R, DVD-RW, CD-R e CD-RW. - Interface de rede local: 01 (uma) Ethernet, Giga Ethernet 10/100/1000 MBPs, - conector RJ-45. - Software de segurança e/ou CD de Recuperação: - Sistema Operacional: (um) Microsoft Windows 10 Professional – 64 bits, OEM em português, com sua respectiva licença de uso para cada unidade fornecida. MODELO DE REFERENCIA: Desktop HP 400 G5 MINI		
02	24333	11	PACOTE OFFICE: MICROSOFT OFFICE HOME & BUSINESS 2019 – 32/64 BITS – ESD - O Microsoft Office Home Business 2019 acesso aos aplicativos Word 2019, Excel 2019, OneNote 2019, PowerPoint 2019 e Outlook 2019. <u>Software totalmente em português brasileiro.</u>	R\$ 1.360,40	R\$14.964,40



03	451815	11	MONITOR: 01 (um) Monitor LED ou IPS no mínimo 23 polegadas, com relação dimensional Horizontal/Vertical; - Deverá possuir ajuste de altura e rotação com o microcomputador fixado; - Possui webcam integrada com resolução mínima de 720p em HD, deverá possuir microfone e caixa acústica integrada. Não serão aceitas soluções externa via porta USB ou sem fio. MODELO DE REFERENCIA: Monitor HP EliteDisplay E233 23 polegadas	R\$ 1.908,65	R\$ 20.995,11
04	457752	11	MOUSES ÓPTICO - mouse com a marca do mesmo fabricante do conjunto do equipamento proposto, possuindo conector USB (não será aceito adaptador em nenhuma das possibilidades), compatível com o padrão intelimouse (botão scroll) e resolução mínima de 1000 DPIs por hardware. Óptico com botão de rolagem; Mouse pad com superfície adequada para utilização de mouse ótico; Deverá ser de do mesmo fabricante do microcomputador, sendo aceito solução em OEM, desde que seja gravado no periférico a marca do fabricante do equipamento; MODELO DE REFERENCIA: Mouse com fio HP 1000	R\$ 88,26	R\$ 970,83
05	451817	11	TECLADOS - com a marca do mesmo fabricante do conjunto do equipamento	R\$ 124,69	R\$ 1.371,59



			proposto, de no mínimo, 104 teclas (AT Enhanced), padrão ABNT2, com todos os caracteres da língua portuguesa, com conector USB (não será aceito adaptador em nenhuma das possibilidades). Deverá ser de do mesmo fabricante do microcomputador, sendo aceito solução em OEM, desde que seja gravado no periférico a marca do fabricante do equipamento. MODELO DE REFERENCIA: Teclado HP 100 ABNT2		
06	470245	01	NOTEBOOK Processador Intel Core i5, Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Profissional, Pacote Microsoft Office 2019, Tela de 15", HD de 1TB ou SSD de 480GB, memória RAM de 8Gb, USB 3.2 e-3.1, entrada para conector RJ45 e para conectar WiFi - Bluetooth, áudio, Microfone, Câmera e leitor e Gravador de CD/DVD. MODELO DE REFERENCIA: Notebook DELL Inspiron 15 / Notebook DELL Vostro 5510	R\$ 7.965,12	R\$ 7.965,12
07	480090	01	SERVIDOR GABINETE - Tipo Torre; Possuir, no mínimo, 8 (oito) baias de drives 3.5 polegadas, hot-plug;	R\$ 74.663,27	R\$ 74.663,27



CRM-MT

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

		Possuir display frontal embutido no gabinete para monitoramento das condições de funcionamento dos principais componentes do servidor através da exibição de alertas de falha, tais como: falhas de processadores, falhas de memória RAM, falhas de fontes de alimentação, falhas de disco rígido e falhas de refrigeração; Possuir ventiladores, configurados em sua totalidade para suportar a configuração máxima do equipamento; Possuir drive de DVD-RW embutido no chassi. Será aceito drive externo USB desde que seja da mesma marca do servidor e homologado para o modelo ofertado; Possuir painel frontal com travamento por chave do tipo canhão para proteção contra acesso indevido aos discos rígidos hot-plug; PROCESSADOR - INTEL XEON SILVER 4208 2.1G, Possuir 02 (dois) processadores de arquitetura x86 de mesmo modelo, projetados para utilização em servidores, Processador deve possuir as seguintes características técnicas: Frequência de clock nominal de no mínimo 2.1 GHz; Memória cache de no mínimo 11 MB; Litografia 14 nm Link de comunicação do processador com o		
--	--	--	--	--



CRM-MT

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

restante do sistema de no mínimo 9,6 GT/s; Capacidade de processamento de, no mínimo, 08 núcleos; Tecnologia de aceleração dinâmica através da elevação da frequência de clock nominal baseado na utilização dos núcleos do processador. Essa tecnologia deve ser nativa da arquitetura do processador e não deve ultrapassar os limites estabelecidos pelo fabricante; Tecnologia de ajuste dinâmico do consumo de energia através do controle do clock e voltagem do processador baseado na utilização da CPU; Controladora de memória integrada de 4 (quatro) canais, compatível com DDR4 1600/1866/2133/2666; O processador deve possuir instruções AVX e extensões de virtualização;

MEMÓRIA RAM - 64 GB de memória RAM do tipo RDIMM por servidor; Todos os canais de memória deverão possuir pelo menos um módulo de memória com tamanho mínimo de 32 GB; Suportar a expansibilidade de até 512 GB A memória ofertada deverá possuir chipset que suporta memória RAM do tipo DDR4 com frequência de 2.666 Mhz, ou superior; Suporte aos recursos de Advanced ECC ou similar e online spare ou memory mirroring;



CRM-MT

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

		MOTHERBOARD - A motherboard deve ser da mesma marca do fabricante do servidor de rede, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado; Os componentes removíveis da motherboard sem o uso de ferramentas e componentes hot-plug devem possuir identificação visual a fim de facilitar seu manuseio; Possuir 12 (doze) slots DIMM de memória DDR4; O servidor deve possuir no mínimo 04 (quatro) slots PCI-Express 3.0 e 02 (dois) PCI-Express 2.0; BIOS E SEGURANÇA - BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou este fabricante deve ter direitos copyright sobre a mesma, comprovados através de atestado. Não será aceito equipamentos com BIOS em regime de OEM ou customizadas; A BIOS deve possuir a informação do número de série do equipamento e um campo editável que permita inserção de identificação customizada (Asset Tag). Ambas as informações devem ser passíveis de consulta via software de gerenciamento; Possuir chip de segurança TPM (Trusted Platform Module) versão 1.2 para armazenamento de chaves criptográficas; Possuir detecção de abertura não		
--	--	---	--	--



		autorizada do gabinete através de sensor de intrusão, passível de monitoramento através de software de gerenciamento; VÍDEO - Controladora de vídeo integrada, com no mínimo 8 MB de memória e compatível com cores de 32 bits; PORTAS DE ENTRADA/SAÍDA - Possuir as seguintes portas situadas na parte traseira do gabinete: No mínimo 1 (uma) porta de vídeo VGA padrão DB-15; No mínimo 6 (seis) portas USB 3.0 ou superior; No mínimo 1 (uma) porta serial (DB-9); Todas as portas devem possuir identificação de sua funcionalidade; INTERFACE DE REDE - Possuir 01(uma) porta RJ45 dedicada para o software de gerenciamento remoto Possuir 01(uma) interfaces de rede Gigabit Ethernet com as seguintes características: No mínimo 2 (duas) portas RJ-45 1GbE; Suportar MSI-X e RSS para redução de overhead e otimização do uso de CPU; Compatível com Virtual LANs (IEEE 802.1q), Link aggregation Control Protocol (LACP) e Flow Control (IEEE 802.3x); Suportar jumbo frame, IPv4 e IPv6; Suporte para VMware NetQueue e Microsoft VMQ;		
--	--	---	--	--



CRM-MT

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTROLADORA RAID -

Controladora RAID de discos internos com as seguintes características técnicas: Suportar drives SSD (Solid-State Drive), HDD (Hard Disk Drive) e drives com tecnologia SED (self-encrypting drive); Suportar RAID 0, 1, 5, 6, 10, 50 via hardware sem cache; Possuir canais SAS 6 Gb/s, suficientes para suportar a quantidade máxima de discos do servidor; Permitir expansão de volumes de forma on-line; Permitir migração de RAID de forma on-line; Permitir implementação de drives hot-sparing no formato global e dedicado; Suportar tecnologia S.M.A.R.T.; Software com capacidade de expansão da cache da controladora para drives SSD, formando uma camada intermediária de armazenamento através da classificação automática dos dados mais acessados contidos em HDD (hot spot) e a cópia desses dados para drives SSD. Essa tecnologia deve prover otimização de desempenho em aplicações transacionais intensivas (OLTP, File, Web, etc.); Software para aceleração de desempenho para leitura e gravação de dados pequenos e randômicos baseada em drives SSD, provendo alta capacidade de processamento em IOPS e baixa latência



CRM-MT

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

		de acesso, ideal ambientes transacionais OLTP; ARMAZENAMENTO – Possuir no mínimo 02 (dois) discos SSD SATA de 2,5", 960 GB, 6 Gbit/s e 512 com unidade de conector automático AG, uso intenso de leitura e carregador híbrido de 3,5", 1 DWPD, 1752 TBW; A solução devem acompanhar todos os acessórios necessários para a função hot-plug dos drives (trilhos, backplanes, etc.); Suportar drives SSD (Solid-State Drive); SISTEMA OPERACIONAL - Windows Server 2019 Standard (A LICENÇA TEM QUE CONTEMPLAR A QUANTIDADE DE NUCLEOS DOS PROCESSADORES); FONTES DE ALIMENTAÇÃO - Fontes de alimentação hot-plug em redundância (1+1); Cada fonte de alimentação deve possuir: Potência de no mínimo 500 Watts, devendo ser suficiente para suportar o servidor em sua configuração máxima; Eficiência energética de no mínimo 94% (80Plus na categoria Platinum usando em carga de 50%, suficientes para operação do servidor em sua configuração máxima, tal comprovação deverá se dar através de consulta ao site: www.80plus.org em		
--	--	---	--	--



CRM-MT

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

nome do fabricante do servidor; Suportar e operar nas faixas de tensão de entrada de 100-240 VAC em 60 Hz; Possuir LED indicador de status que permita monitor e diagnosticar as condições de funcionamento da mesma; Cabos de alimentação com conector padrão IEC C13/C14 e amperagem compatível com a potência da fonte de alimentação;

GERENCIAMENTO - O equipamento deve possuir solução de gerenciamento através de recursos de hardware e software com capacidade de prover as seguintes funcionalidades: O equipamento deve possuir interface de rede dedicada para gerenciamento; Suportar as interfaces e protocolos de gerenciamento WS-MAN, CIM, IPMI e SNMP; Possuir software console do mesmo fabricante do servidor, com capacidade de gerenciamento remoto de um único equipamento (1:1) e vários equipamentos (1:N); Suportar os protocolos de criptografia SSL para acesso Web e SSH para acesso CLI; O software console deve realizar descoberta e inventário remoto dos servidores e seus componentes; Permitir o monitoramento remoto, através do software console das condições de funcionamento dos equipamentos e seus componentes, tais como: processadores, memória RAM,



CRM-MT

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

		controladora RAID, discos, fontes de alimentação, NICs e ventiladores; Emitir alertas de anormalidade de hardware através do software console e suportar o encaminhamento via e-mail e trap SNMP; Permitir o monitoramento remoto 1:1 e 1:N do consumo de energia em tempo real através do software console com exibição gráfica, permitindo gerenciar o consumo de energia elétrica dos equipamentos; Permitir a configuração remota de parâmetros da BIOS e RAID através de console remota; Permitir ligar, desligar e reiniciar os servidores remotamente e independente de sistema operacional; Permitir o controle remoto do tipo virtual KVM out-of-band, ou seja, independente de sistema operacional ou software agente; Permitir a emulação de mídias virtuais de inicialização (boot) através de CD/DVD remoto, compartilhamentos de rede NFS/CIFS e dispositivos de armazenamento USB remotos; Suportar autenticação local e através de integração com MS Active Directory/LDAP; Permitir a captura de vídeo ou tela de situações de falhas críticas de sistemas operacionais inicialização do sistema (boot), possibilitando uma depuração mais aprimorada; As funcionalidades de gerenciamento e monitoramento de		
--	--	---	--	--



CRM-MT

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

hardware devem ser providas por recursos do próprio equipamento e independente de agentes ou sistema operacional; Permitir a instalação, update e configuração remota de sistemas operacionais, drivers e firmwares através de solução de deployment compatível com a solução ofertada; A solução deve possuir recurso que possibilite a reposição de componentes sem necessidade de reconfigurações, através da restauração da configuração de firmwares anteriores; A solução de gerenciamento deve estar devidamente licenciada conforme as condições de garantia e suporte do equipamento;

GARANTIA E SUPORTE - Garantia do fabricante por um período mínimo de 60 (sessenta) meses; Serviço de manutenção corretiva com atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana; Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados onde se encontram (on-site); A contratada deve possuir Central de Atendimento para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se à manter registros dos mesmos constando a descrição do problema; Durante o prazo de garantia a parte ou peça defeituosa deveram ser substituídas sem ônus para o contratante, salva quando o defeito for



CRM-MT

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

			provocado por uso inadequado dos equipamentos; Durante o prazo de garantia, em caso de ocorrência de falha e necessidade de reposição dos discos rígidos, os mesmos devem ficar em posse da contratante, por medida de segurança e confidencialidade das informações; A troca dos discos rígidos defeituosos deverá ser realizada no local onde o equipamento encontra-se instalado, por profissional qualificado e capacitado, na presença do preposto da contratante. Será vedado o envio dos discos rígidos pelo correio ou por outros meios de entrega; MODELO DE REFERENCIA: Servidor DELL Torre Power Edge T440		
08	474995	27	WEBCAM – Full HD 1080p (até 1920x1080 pixels), gravação de vídeo em Full HD (até 1920x1080 pixels), microfone com cancelamento de ruído integrado, correção automática de pouca luz, USB 2.0 ou 3.0 de alta velocidade plug and play, encaixe de tripé e clip universal para notebooks e monitores LCD. MODELO DE REFERENCIA: Webcam Full HD Logitech C920s com Microfone	R\$ 645,59	R\$ 17.430,93



CRM-MT

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ITEM	CATMAT/ CATSER	QTD	NOME DO SOFTWARE - DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
09	1279	02	<u>WINDOWS SERVER 2019 STANDARD</u> é um sistema operacional para servidor que permite a um computador operar os serviços de rede, tais como servidor de impressão, controlador de domínio, servidor de web e servidor de arquivo.	R\$ 4.376,07	R\$ 8.752,14
10	1279	78	<u>CAL (ACTIVE DIRECTORY)</u> - Para a conexão com o Active Directory é exigido uma licença para o acesso de dispositivos ou usuários ao Active Directory, essa licença recebe o nome de <u>CAL</u> (Client Access License) significa, pela tradução, “Licença de Acesso ao Cliente”. Ou seja, é uma licença para o acesso de Dispositivos ou usuários ao servidor. Ela é essencial quando há um servidor com o sistema operacional Windows Server e necessita-se homologar o licenciamento do ambiente, autorizando legalmente os acessos ao servidor.	R\$ 318,79	R\$ 24.865,62



11	1279	15	<u>CAL (REMOTE DESKTOP SERVICES).</u> anteriormente conhecido como Terminal Services, é um dos componentes do Microsoft Windows que permite a o acesso à informação e programas em um computador remoto através de uma rede de computadores ou até mesmo pela internet preferencialmente utilizando uma VPN (Virtual Private Network) que é uma rede privada virtual, utilizada para garantir proteção durante a troca de informações pela internet em redes públicas (internet).	R\$ 522,12	R\$ 7.831,80
12	24333	67	<u>MICROSOFT OFFICE 2019 HOME & BUSINESS:</u> Idioma <u>Português</u>	R\$ 1.360,40	R\$ 91.146,80
13	1279	12	<u>MICROSOFT WINDOWS 10 PROFESSIONAL</u> é um sistema operacional da Microsoft, e atualmente a versão mais recente do Windows. O sistema operacional é essencial para o funcionamento correto de um computador, sem um sistema operacional não é possível utilizar um computador.	R\$ 1.103,74	R\$ 13.244,88

Em caso de divergência entre o descritivo do código CATMAT/CATSER, **prevalecerá** a descrição do produto contidos na tabela acima.



CRM-MT
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS:

5.1 O objeto da presente contratação enquadra-se como bens comuns conforme definido no parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520/2002, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste Termo de Referência, tendo como base especificações usuais no mercado.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1 **Os produtos deverão ser entregues na Sede do Conselho Regional de Medicina, sito na Rua “E”, s/n - Centro Político Administrativo, CEP: 78049-918, em Cuiabá-MT;**

6.2 A data da entrega dos itens deverá ocorrer em **até 30 (Trinta) dias corridos**, a contar do primeiro dia útil posterior a publicação da adjudicação e homologação do certame, situação em que o recebimento será provisório para que o **CRM MT** realize os testes de conformidade e verificação dos equipamentos.

6.3 E na conferência dos itens recebidos para liberação da Nota Fiscal para pagamento, a descoberta de um item em desconformidade com o solicitado, será motivo de devolução da Nota Fiscal e de todos os itens para que a contratada proceda com os devidos ajustes, no **prazo de 10 (dez) dias corridos**.

6.4 **Em caso de divergência entre o descritivo do código CATMAT/CATSER, prevalecerá a descrição do produto contidos na tabela acima.**

7. PRAZO DE GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DECLARAÇÕES:

7.1 Nestes itens do objeto do termo de referencia, as empresas licitantes deverão indicar o prazo da garantia do Software/Equipamento ou licença, que deverá ser de **12(doze) meses** oferecido diretamente ou com a autorização e responsabilidade do fabricante, sendo este o período em que se obrigam a prestar a manutenção e assistência técnica gratuita, nos termos regulados na minuta do contrato.

7.2 Como comprovação de autorizada, deverá ser apresentado documento com informações da empresa prestadora da assistência técnica com sua identificação, endereço, CNPJ, responsável técnico e região de atuação.

7.3 A garantia devesse respeitar os requisitos de manutenção e suporte dos produtos;

7.4 Serão desclassificadas as propostas que não ofereçam prazo de garantia ou abaixo do mínimo estipulado. As empresas licitantes indicarão, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, informações relacionadas à PADRONIZAÇÃO e COMPATIBILIDADE dos equipamentos, conforme detalhamento constante nos itens seguintes.



CRM-MT
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades nos equipamentos, para adoção das providências cabíveis;

8.2 Designar funcionário para acompanhar/fiscalizar a entrega dos Equipamentos;

8.3 Impedir que pessoas estranhas façam intervenção nos equipamentos, que serão prestados assistência técnica, conforme descrito neste Termo;

8.4 Efetuar os pagamentos relativos ao presente contrato em moeda corrente quando da apresentação da fatura de serviços executados respeitando os prazos de vencimentos;

8.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela **CONTRATADA**.

8.7 O **CONTRATANTE** disponibilizará todos os meios necessários para a execução dos serviços, sempre que solicitado pela Contratada;

8.8 O **CONTRATANTE** exime-se de qualquer responsabilidade por danos causados pela **CONTRATADA**, na execução dos serviços, objeto do presente contrato, respondendo a **CONTRATADA** por quaisquer danos eventualmente causados;

8.9. Reter na fonte os impostos e contribuições sociais tais como ISS, IRPJ, PIS, COFINS, CSLL, INSS e os demais tributos que porventura vierem a serem exigidos.

8.10. Qualquer alteração deste, somente deverá ser com o aval dos gestores do contrato.

8.11. Fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato a ser assinado.

8.12 A **CONTRATANTE** exime-se de qualquer responsabilidade por danos causados pela **CONTRATADA** na execução dos serviços objeto do presente contrato, respondendo a **CONTRATADA** por quaisquer danos eventualmente causados;

8.13 Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

8.14 Aplicar a contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;



CRM-MT
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a **CONTRATANTE** autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.4 É de responsabilidade da **CONTRATADA** prestar suporte e manutenção de todo o equipamento, durante o período de garantia (03 anos), mesmo que os equipamentos possam vir a ficar obsoletos ou fora de linha de fabricação, sem nenhum ônus para o **CONTRATANTE**;

9.5 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

9.6 Efetuar a entrega dos equipamentos dentro do prazo estabelecido no Termo de referência e no Contrato;

9.7. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações contidas na proposta técnica elaborada pela empresa a ser contratada para a prestação dos serviços.

9.8 Seguir as normas e procedimentos definidos previamente pelo Presidente ao STI no que se refere ao uso dos recursos computacionais no CRM-MT.

9.9 Proceder às instalações de softwares conforme orientações dos fabricantes, de forma a atender às necessidades do CRM-MT.

9.10 Todos os equipamentos devem ser entregues com os acessórios originais, cabos, fontes de energia, manual, softwares e brindes, quando houver.

9.11. É de responsabilidade da **CONTRATADA**, indicar o prazo da garantia dos equipamentos, oferecido diretamente ou com a autorização e responsabilidade do fabricante, sendo este o período em que se obrigam a prestar a manutenção e assistência técnica gratuita, nos termos regulados na minuta do contrato.



CRM-MT
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

9.12 Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

9.13 É de responsabilidade da **CONTRATADA**, manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DA VIGÊNCIA

11.1 O contrato vigorará por **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado dentro dos limites estabelecidos pela 8.666/93, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do Inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Em caso de rescisão provocada pelas partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, sem justo motivo, no período da assinatura deste contrato, ficará a parte recedente obrigada a pagar à outra multa, independentemente de ter notificado previamente.

12. DO PAGAMENTO

12.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$00 (..... reais) referente à aquisição dos itens especificados no Termo de Referência.

12.2 O pagamento será efetuado em favor da Contratada através de ordem bancária até o 10º (décimo) dia útil após a entrega do documento de cobrança a administração do Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso (CRM-MT) e o atesto da nota fiscal pelo Executor do contrato;

12.3 Caso não seja efetuado o pagamento no período acima, serão devidos à **CONTRATADA** juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativos ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento e a data de sua efetivação.

12.3.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão



CRM-MT
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá **NECESSARIAMENTE** ser apresentada com os elementos essenciais do documento, tais como:

12.4.1 Descrição do serviço conforme a lista de serviços anexo à Lei Complementar nº 116/2003;

12.4.2 Prazo de validade;

12.4.3 Data da emissão;

12.4.4 Dados do contrato e do órgão contratante;

12.4.5 Período de prestação dos serviços;

12.4.6 Valor a pagar; e

12.4.7 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.5. A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), inclusive relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho e de relatório de atividades prestadas pela contratada, com a descrição dos serviços e seus valores correspondentes, em plena validade.

12.5.1 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso



CRM-MT
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5.2 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.5.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.5.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.5.6 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.5.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.5.8 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.5.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.5.10 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de



CRM-MT
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.6. Caso a empresa vencedora goze de algum benefício fiscal, esta ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN competente da Secretaria da Receita Federal.

12.7. Após apresentada a referida comprovação, a empresa vencedora ficará responsável por comunicar ao CRM-MT qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do contrato.

12.8. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, este ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.

12.9 Ao CRM-MT fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de aceitação do objeto, este não estiver de acordo com as condições pactuadas, sem constituir-se em mora por esta decisão;

12.10. Se, por qualquer motivo alheio à vontade do CONTRATANTE, for paralisada a prestação do serviço, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

12.11. Caso o CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado no item deste edital, pagará à empresa vencedora atualização financeira de acordo com a variação do IPCA/IBGE, proporcionalmente aos dias de atraso.

12.12. Não caberá pagamento de atualização financeira à empresa vencedora caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta;

12.13. No caso de pendência de liquidação de obrigações pela empresa vencedora, em virtude de penalidades impostas, o CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.14 Será considerada, para fins de pagamento, a data do protocolo do documento de cobrança no Protocolo Administrativo do CRM-MT.



CRM-MT
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

12.15. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

12.16 O CRM/MT reterá do valor faturado os tributos correspondentes ao objeto contratado e os recolherá diretamente aos cofres públicos, como determina a Legislação vigente.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1 A verificação da adequação dos produtos deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

13.2. O representante da **CONTRATANTE** deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de produto inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5 A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato serão feitos pelo Colaborador Responsável do setor TI Sr. Doalsen Thomaz Machado – Gestor Titular e Sr. Jefferson Campos Santana - Gestor Substituto, especialmente designados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

14. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

14.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

14.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

14.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:



CRM-MT
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

14.3.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

14.4 TIPO E MODALIDADE DA LICITAÇÃO

14.4.1 A licitação será realizada na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**.

14.4.2 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

14.5. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.5.1 Durante a apresentação da proposta, a licitante deverá atender às exigências solicitadas nesta especificação do produto ofertado contidas no termo de referência.

14.6 CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA A HABILITAÇÃO

14.6.1 Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação da seguinte documentação complementar: o Atestado de Capacidade Técnica demonstrando que a proponente forneceu equipamentos, para pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, e realizou a contratação de equipamentos de informática e Software, com o objeto deste termo de referência;

14.6.2 O atestado acima referido deverá conter identificação do emitente, características dos produtos, local, data da expedição e declaração do emitente do atestado de que os produtos foi realizado a contento.

14.6.3 O atestado deverá ser em nome da LICITANTE, e elaborados em papel timbrado da empresa emitente, contendo os seguintes dados mínimos e obrigatórios:

- a) Razão Social, CNPJ e endereço completo da empresa emitente;
- b) Razão Social da LICITANTE;
- c) Vigência: de __/__/__ a __/__/__;
- d) Objeto do contrato;
- e) Descrição do objeto do contrato: (descrição detalhada dos produtos prestados);
- f) Local e Data de emissão do Atestado;
- g) Nome, assinatura do signatário, telefone e e-mail de contato da empresa emitente.



CRM-MT
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3 Fraudar na execução do contrato;

15.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5 Cometer fraude fiscal;

15.1.6 Não mantiver a proposta.

15.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no Subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2 Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, por ocorrência;

15.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

15.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as Contratadas que:



CRM-MT
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

15.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

15.6 Comprometer intencionalmente a integridade, disponibilidade ou confiabilidade e autenticidade das bases de dados dos sistemas: A Contratada será declarada impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 12 (doze) meses, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.

15.7 Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da contratante: A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.

15.8 Atraso na resolução de chamados de suporte técnico: Chamados de suporte técnico com severidade BAIXA: Advertência; Chamados de suporte técnico com severidade MÉDIA: Multa de 0,11% do valor total do Contrato; Chamados de suporte técnico com severidade ALTA: Multa de 0,30% do valor total do Contrato; Chamados de suporte técnico com severidade CRÍTICA: Multa de 1% do valor total do Contrato.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 – Constituem motivos para rescisão de contrato:

16.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;



CRM-MT
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

16.1.2 O Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

16.1.3 A lentidão no cumprimento do contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação do serviço no prazo estipulado;

16.1.4 O atraso injustificado na entrega do produto;

16.1.5 A paralisação dos serviços/produtos, sem justa causa ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

16.1.6 A sub-contratação total ou parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e autorização do CONTRATANTE;

16.1.7 O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;

16.1.8 A decretação de falência;

16.1.9 A Dissolução da CONTRATADA;

16.1.10 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste contrato;

16.1.11 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;

16.1.12 A suspensão de sua execução, por ordem do CRM MT, por prazo superior a 120(cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

16.1.13 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes do fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até seja normalizada a situação;



CRM-MT
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

16.1.14 A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução dos serviços/produtos;

16.1.15 A contratação poderá ser rescindida pela CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, de acordo com as hipóteses previstas na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste Termo de Referência, bem como das medidas legais cabíveis.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. De acordo com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto deste Contrato será recebido da forma como se segue:

- a) Provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações do Edital da Licitação;
- b) Definitivamente, após verificação da sua conformidade com as especificações contidas na proposta apresentada e/ou no edital e seus anexos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

17.2. A entrega do objeto pela empresa e seu recebimento pelo CRM-MT não implicam sua aceitação definitiva, que será caracterizada pela atestação da nota fiscal/fatura correspondente.

17.3. O recebimento definitivo ficará condicionado à observância de todas as cláusulas e condições fixadas neste instrumento e na proposta comercial, bem como ao atendimento de eventuais solicitações no sentido de que a CONTRATADA promova a substituição do objeto entregue fora das especificações ou no qual venham a ser detectados defeitos, irregularidades ou imperfeições.

17.4. Constitui igualmente condição para a formalização do recebimento definitivo, a apresentação pela CONTRATADA de documento escrito onde constem as recomendações de uso, manutenção, conservação dos objetos entregues, bem como as relacionadas com as especificações técnicas destes.

17.5. Os objetos deste contrato serão recusados:

- a) Quando entregues com especificações técnicas diferentes das constantes nos Anexos deste Contrato e na proposta comercial da CONTRATADA;
- b) Quando apresentar qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação.

17.6. Ocorrendo a recusa, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição do mesmo no prazo de



CRM-MT
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

entrega, contados da comunicação feita pelo Contratante.

17.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada em face da lei e desta contratação.

16.DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

16.1 A proposta deverá compreender os encargos sociais bem como todas e quaisquer despesas de responsabilidade da proponente que direta ou indiretamente decorram do objeto licitado.

16.2 Os valores da proposta de preços deverão indicar o valor unitário e o valor total de cada um dos itens. As propostas de preços deverão ser ofertadas em conformidade com as descrições e especificações detalhadas de cada um dos itens, atendendo a integralidade dos hardwares e softwares.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos orçamentários Elemento 6.2.2.1.2.44.90.52.004 – Equipamentos de Informática;

18. DO FORO E DOS CASOS OMISSOS

18.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Mato Grosso como o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666, de 27 de junho de 1993, em sua atual redação, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

19 – DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

19.1. Conforme o art.6º da lei 8666/93, art.8º da 10520/02 e art.3º XI o Decreto 10.524/19, o Termo de Referência ou Projeto Básico é requisito indispensável visando o planejamento na contratação pública e a busca da proposta mais vantajosa para Administração Pública. Diante disto, o termo de referencia será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pelo Colaborador Responsável no setor de TI desta Autarquia Federal.

Cuiabá-MT, 25 de Novembro de 2021



CRM-MT
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Mariana Barbosa Lemes Cabral
Presidente da CPL
Matricula/CRM-MT: 3035

Danilo da Silva Martins
Membro da CPL
Matricula/CRM-MT: 3054

Janaine Weiler
Membro da CPL
Matricula/CRM-MT: 0009

Doalsen Thomaz Machado
Responsave do setor TI – CRM/MT
Matricula/CRM-MT: 3100

Sávia Cristina Teixeira de Carvalho
Pregoeira
Matricula/CRM-MT: 3024

RESPONSÁVEL DA AUTARQUIA FEDERAL

Lúcia Helena Barboza Sampaio
Presidente CRM-MT



CRM-MT
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO CRM-MT Nº 2/2021

PREGÃO ELETRÔNICO CRM/MT - 002/2021

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇO (MODELO)

(usar papel timbrado do licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021

Nome da Empresa: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____

Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____

Conta-corrente nº: _____ Banco nº: _____ Agência nº: _____

Ao Conselho Regional de Medicina de Mato Grosso – CRM/MT

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta para aquisição de **Equipamentos de Informática e Softwares**, objeto do Pregão Eletrônico nº 02/2021. A validade de nossa proposta relativamente aos itens abaixo é de _____ dias (mínimo 60) corridos, a contar da data de abertura da sessão.

.....

1. Declaramos que os preços acima ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários e trabalhistas, dentre outros.

Local e Data ____/____/2021

Assinatura Representante Legal



CRM-MT
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO CRM-MT Nº 2/2021

PREGÃO ELETRÔNICO CRM/MT - 002/2021

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

(usar papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Declaramos em que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88 e Lei 9.854/99.

_____, ____ de _____ de 2021

Representante Legal



CRM-MT
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO CRM-MT Nº2/2021

PREGÃO ELETRÔNICO CRM/MT - 002/2021

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS E CIÊNCIA DAS CLÁUSULAS DO
EDITAL**

(usar papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa), CNPJ n.º..., sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e contratação no processo licitatório do Pregão Eletrônico nº 02/2021, promovida pelo Conselho Regional de Medicina de Mato Grosso, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data



CRM-MT
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO CRM-MT Nº 2/2021

PREGÃO ELETRÔNICO CRM/MT - 002/2021

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE MATO GROSSO E A EMPRESA....., TENDO POR OBJETO AS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SOFTWARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO, Entidade de Fiscalização da Profissão Médica instituído pela Lei 3.268, de 30 de setembro de 1957, e regulamentada pelo decreto n.º 44.045, de 19 de julho de 1958, com sede a Rua E, s/n.º, Centro Político Administrativo, Cuiabá, Estado de Mato Grosso, regularmente inscrito no CNPJ nº 03.008.521/0001-83, por intermédio de seu representante legal consoante delegação de competência conferida pela Lei n.º 3.268/57, neste ato representado pela sua Presidente, Dra. Lucia Helena Barboza Sampaio, brasileira, casada, médica devidamente inscrita no **CRM-MT** sob nº 2386, detentora da cédula de identidade RG n.º expedida pela Secretaria de Segurança Pública de MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa, com sede à, regularmente inscrita no CNPJ sob o número, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pelo(a)..... e CPF nº....., tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Pregão Eletrônico nº 01/2021 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto deste certame é Aquisições de equipamentos de informática e softwares, mediante solicitação do setor de TI, conforme definições, especificações e quantidades descritas no item 4 no termo de referencia.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO



CRM-MT
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

2.1. Pelos produtos adquiridos, objeto do presente contrato, a CONTRATANTE remunerará a CONTRATADA o valor global de R\$....., correspondendo a fração do valor global de **12(doze) meses** R\$, quando solicitados, conforme proposta atualizada apresentada no certame:

2.2 As partes aceitam o preço certo e ajustado, para tanto, estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, seguros e quaisquer outros obrigatórios ou necessários à composição do preço do objeto deste Contrato.

3- CLAUSULA TERCEIRA - DA DESCRIÇÃO DO SOFTWARE/EQUIPAMENTO:

3.1 As descrições técnicas dos software/ equipamento **deverá atender todas as especificações elencados no termo de referência** desta licitação.

ITEM	CATMAT/ CATSER	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1		11	COMPUTADORES: - Placa Principal (Motherboard/placa-mãe): Com arquitetura Mini-ATX, Mini-BTX ou Mini-ITX, Hypertransport de no mínimo de 2133 MHz ou DMI de no mínimo 8 GT/s; - Chipset do mesmo fabricante do processador ofertado; -Barramento de dados da comunicação da motherboard com os periféricos compatível com o padrão PCI ou PCI-Express, com no mínimo: 1 (um) slot M.2. - Processador: Processador de arquitetura x86 com suporte a 32bits e 64bits; - Mínimo de 1 (um) processador com no mínimo 06 núcleos, 12 Threads, Frequência mínima baseada em	R\$	R\$



CRM-MT

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

		processador 2.70 GHz, velocidade do barramento mínima 8 gt/s e memória cachê mínima de 12 MB. - Memória RAM: Memória RAM de, no mínimo, 16 GB, do tipo SDRAM DDR-4 - Deverá possuir expansão de, no mínimo, 32 GB. - BIOS: A BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou esse com direitos (copyright) sobre a BIOS. BIOS em português e inglês. - Controladora de disco rígido: Serial ATA III ou superior, integrada à placa mãe, com capacidade para controlar, no mínimo, 01 (um) disco rígido para o equipamento ofertado. - Controladora de vídeo: 01 (uma) compatível com o padrão SVGA, com no mínimo 256 Mb de memória, com suporte resolução máxima de 1920x1440, modo de 16.7 milhões de cores e sinal de sincronismo vertical mínimo de 60 HERTZ para as resoluções de 1920x1080; - Deverá possuir recurso para utilização de 2 (dois) monitores com opção de clone de imagem ou extensão da área de trabalho. - Unidade de Disco Rígido (HD): (uma) unidade de disco rígido interna com capacidade mínima de 500 (quinhentos)		
--	--	--	--	--



			Gbytes, com tecnologia SMART IV integrada, isto é, o disco rígido deve ser capaz de identificar e relatar estado de iminência de falha. - Unidades Óptica / DVD+/-RW: 01 (uma) unidade leitora e gravadora de DVDRW externa ao gabinete, 1Padrão USB; 2Padrão de gravação CD-R, CD-RW, DVD e DVDRW; 3Capacidade de leitura das mídias: DVD-RAM, DVD+RW, DVD-RW, DVD+R DL, DVD-R DL, DVD-ROM, DVD+R, DVD-R, CD-ROM, CD-R e CD-RW; 4Capacidade de gravação das mídias: DVD+R, DVD+RW, DVD+R DL, DVD-R DL, DVD-R, DVD-RW, CD-R e CD-RW. - Interface de rede local: 01 (uma) Ethernet, Giga Ethernet 10/100/1000 MBPs, - conector RJ-45. - Software de segurança e/ou CD de Recuperação: - Sistema Operacional: (um) Microsoft Windows 10 Professional – 64 bits, OEM em português, com sua respectiva licença de uso para cada unidade fornecida.		
--	--	--	---	--	--



02		11	PACOTE OFFICE: MICROSOFT OFFICE HOME & BUSINESS 2019 – 32/64 BITS – ESD - O Microsoft Office Home Business 2019 acesso aos aplicativos Word 2019, Excel 2019, OneNote 2019, PowerPoint 2019 e Outlook 2019. <u>Software totalmente em português brasileiro.</u>	R\$	R\$
03		11	MONITOR: 01 (um) Monitor LED ou IPS no mínimo 23 polegadas, com relação dimensional Horizontal/Vertical; - Deverá possuir ajuste de altura e rotação com o microcomputador fixado; - Possui webcam integrada com resolução mínima de 720p em HD, deverá possuir microfone e caixa acústica integrada. Não serão aceitas soluções externa via porta USB ou sem fio.	R\$	R\$
04		11	MOUSES ÓPTICO - mouse com a marca do mesmo fabricante do conjunto do equipamento proposto, possuindo conector USB (não será aceito adaptador em nenhuma das possibilidades), compatível com o padrão intelmouse (botão scroll) e resolução mínima de 1000 DPIs por hardware. Óptico com botão de rolagem; Mouse pad com superfície adequada para utilização de mouse óptico; Deverá ser de do mesmo fabricante do microcomputador,	R\$	R\$



			sendo aceito solução em OEM, desde que seja gravado no periférico a marca do fabricante do equipamento;		
05		11	TECLADOS - com a marca do mesmo fabricante do conjunto do equipamento proposto, de no mínimo, 104 teclas (AT Enhanced), padrão ABNT2, com todos os caracteres da língua portuguesa, com conector USB (não será aceito adaptador em nenhuma das possibilidades). Deverá ser de do mesmo fabricante do microcomputador, sendo aceito solução em OEM, desde que seja gravado no periférico a marca do fabricante do equipamento.	R\$	R\$
06		01	NOTEBOOK Processador Intel Core i5, Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Profissional, Pacote Microsoft Office 2019, Tela de 15", HD de 1TB ou SSD de 480GB, memória RAM de 8Gb, USB 3.2 e-3.1, entrada para conector RJ45 e para conectar WiFi - Bluetooth, áudio, Microfone, Câmera e leitor e Gravador de CD/DVD.	R\$	R\$
07		01	SERVIDOR GABINETE - Tipo Torre; Possuir, no mínimo, 8 (oito) baias de drives 3.5 polegadas, hot-plug;	R\$	R\$



CRM-MT

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

		Possuir display frontal embutido no gabinete para monitoramento das condições de funcionamento dos principais componentes do servidor através da exibição de alertas de falha, tais como: falhas de processadores, falhas de memória RAM, falhas de fontes de alimentação, falhas de disco rígido e falhas de refrigeração; Possuir ventiladores, configurados em sua totalidade para suportar a configuração máxima do equipamento; Possuir drive de DVD-RW embutido no chassi. Será aceito drive externo USB desde que seja da mesma marca do servidor e homologado para o modelo ofertado; Possuir painel frontal com travamento por chave do tipo canhão para proteção contra acesso indevido aos discos rígidos hot-plug; PROCESSADOR - INTEL XEON SILVER 4208 2.1G, Possuir 02 (dois) processadores de arquitetura x86 de mesmo modelo, projetados para utilização em servidores, Processador deve possuir as seguintes características técnicas: Frequência de clock nominal de no mínimo 2.1 GHz; Memória cache de no mínimo 11 MB; Litografia 14 nm Link de comunicação do processador com o restante do sistema de no mínimo 9,6 GT/s; Capacidade de		
--	--	---	--	--



CRM-MT

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

		processamento de, no mínimo, 08 núcleos; Tecnologia de aceleração dinâmica através da elevação da frequência de clock nominal baseado na utilização dos núcleos do processador. Essa tecnologia deve ser nativa da arquitetura do processador e não deve ultrapassar os limites estabelecidos pelo fabricante; Tecnologia de ajuste dinâmico do consumo de energia através do controle do clock e voltagem do processador baseado na utilização da CPU; Controladora de memória integrada de 4 (quatro) canais, compatível com DDR4 1600/1866/2133/2666; O processador deve possuir instruções AVX e extensões de virtualização; MEMÓRIA RAM - 64 GB de memória RAM do tipo RDIMM por servidor; Todos os canais de memória deverão possuir pelo menos um módulo de memória com tamanho mínimo de 32 GB; Suportar a expansibilidade de até 512 GB A memória ofertada deverá possuir chipset que suporta memória RAM do tipo DDR4 com frequência de 2.666 Mhz, ou superior; Suporte aos recursos de Advanced ECC ou similar e online spare ou memory mirroring; MOTHERBOARD - A motherboard deve ser da mesma marca do fabricante do servidor de rede, desenvolvida		
--	--	--	--	--



CRM-MT

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

		especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado; Os componentes removíveis da motherboard sem o uso de ferramentas e componentes hot-plug devem possuir identificação visual a fim de facilitar seu manuseio; Possuir 12 (doze) slots DIMM de memória DDR4; O servidor deve possuir no mínimo 04 (quatro) slots PCI-Express 3.0 e 02 (dois) PCI-Express 2.0; BIOS E SEGURANÇA - BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou este fabricante deve ter direitos copyright sobre a mesma, comprovados através de atestado. Não será aceito equipamentos com BIOS em regime de OEM ou customizadas; A BIOS deve possuir a informação do número de série do equipamento e um campo editável que permita inserção de identificação customizada (Asset Tag). Ambas as informações devem ser passíveis de consulta via software de gerenciamento; Possuir chip de segurança TPM (Trusted Platform Module) versão 1.2 para armazenamento de chaves criptográficas; Possuir detecção de abertura não autorizada do gabinete através de sensor de intrusão,		
--	--	--	--	--



		passível de monitoramento através de software de gerenciamento; VÍDEO - Controladora de vídeo integrada, com no mínimo 8 MB de memória e compatível com cores de 32 bits; PORTAS DE ENTRADA/SAÍDA - Possuir as seguintes portas situadas na parte traseira do gabinete: No mínimo 1 (uma) porta de vídeo VGA padrão DB-15; No mínimo 6 (seis) portas USB 3.0 ou superior; No mínimo 1 (uma) porta serial (DB-9); Todas as portas devem possuir identificação de sua funcionalidade; INTERFACE DE REDE - Possuir 01(uma) porta RJ45 dedicada para o software de gerenciamento remoto Possuir 01(uma) interfaces de rede Gigabit Ethernet com as seguintes características: No mínimo 2 (duas) portas RJ-45 1GbE; Suportar MSI-X e RSS para redução de overhead e otimização do uso de CPU; Compatível com Virtual LANs (IEEE 802.1q), Link aggregation Control Protocol (LACP) e Flow Control (IEEE 802.3x); Suportar jumbo frame, IPv4 e IPv6; Suporte para VMware NetQueue e Microsoft VMQ; CONTROLADORA RAID - Controladora RAID de discos internos com as seguintes características técnicas:		
--	--	---	--	--



		Suportar drives SSD (Solid-State Drive), HDD (Hard Disk Drive) e drives com tecnologia SED (self-encrypting drive); Suportar RAID 0, 1, 5, 6, 10, 50 via hardware sem cache; Possuir canais SAS 6 Gb/s, suficientes para suportar a quantidade máxima de discos do servidor; Permitir expansão de volumes de forma on-line; Permitir migração de RAID de forma on-line; Permitir implementação de drives hot-sparing no formato global e dedicado; Suportar tecnologia S.M.A.R.T.; Software com capacidade de expansão da cache da controladora para drives SSD, formando uma camada intermediária de armazenamento através da classificação automática dos dados mais acessados contidos em HDD (hot spot) e a cópia desses dados para drives SSD. Essa tecnologia deve prover otimização de desempenho em aplicações transacionais intensivas (OLTP, File, Web, etc.); Software para aceleração de desempenho para leitura e gravação de dados pequenos e randômicos baseada em drives SSD, provendo alta capacidade de processamento em IOPS e baixa latência de acesso, ideal ambientes transacionais OLTP; ARMAZENAMENTO – Possuir no mínimo 02 (dois) discos SSD SATA de 2,5", 960 GB, 6 Gbit/s e 512 com unidade		
--	--	--	--	--



CRM-MT

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

		de conector automático AG, uso intenso de leitura e carregador híbrido de 3,5", 1 DWPD, 1752 TBW; A solução devem acompanhar todos os acessórios necessários para a função hot-plug dos drives (trilhos, backplanes, etc.); Suportar drives SSD (Solid-State Drive); SISTEMA OPERACIONAL - Windows Server 2019 Standard (A LICENÇA TEM QUE CONTEMPLAR A QUANTIDADE DE NUCLEOS DOS PROCESSADORES); FONTES DE ALIMENTAÇÃO - Fontes de alimentação hot-plug em redundância (1+1); Cada fonte de alimentação deve possuir: Potência de no mínimo 500 Watts, devendo ser suficiente para suportar o servidor em sua configuração máxima; Eficiência energética de no mínimo 94% (80Plus na categoria Platinum usando em carga de 50%, suficientes para operação do servidor em sua configuração máxima, tal comprovação deverá se dar através de consulta ao site: www.80plus.org em nome do fabricante do servidor; Suportar e operar nas faixas de tensão de entrada de 100-240 VAC em 60 Hz; Possuir LED indicador de status que permita monitor e diagnosticar as condições de funcionamento da mesma; Cabos de alimentação com conector padrão		
--	--	---	--	--



CRM-MT

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

		IEC C13/C14 e amperagem compatível com a potência da fonte de alimentação; GERENCIAMENTO - O equipamento deve possuir solução de gerenciamento através de recursos de hardware e software com capacidade de prover as seguintes funcionalidades: O equipamento deve possuir interface de rede dedicada para gerenciamento; Suportar as interfaces e protocolos de gerenciamento WS-MAN, CIM, IPMI e SNMP; Possuir software console do mesmo fabricante do servidor, com capacidade de gerenciamento remoto de um único equipamento (1:1) e vários equipamentos (1:N); Suportar os protocolos de criptografia SSL para acesso Web e SSH para acesso CLI; O software console deve realizar descoberta e inventário remoto dos servidores e seus componentes; Permitir o monitoramento remoto, através do software console das condições de funcionamento dos equipamentos e seus componentes, tais como: processadores, memória RAM, controladora RAID, discos, fontes de alimentação, NICs e ventiladores; Emitir alertas de anormalidade de hardware através do software console e suportar o encaminhamento via e-mail e trap SNMP; Permitir o monitoramento remoto 1:1 e 1:N do consumo de energia em tempo real através do software console com exibição		
--	--	--	--	--



CRM-MT

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

		gráfica, permitindo gerenciar o consumo de energia elétrica dos equipamentos; Permitir a configuração remota de parâmetros da BIOS e RAID através de console remota; Permitir ligar, desligar e reiniciar os servidores remotamente e independente de sistema operacional; Permitir o controle remoto do tipo virtual KVM out-of-band, ou seja, independente de sistema operacional ou software agente; Permitir a emulação de mídias virtuais de inicialização (boot) através de CD/DVD remoto, compartilhamentos de rede NFS/CIFS e dispositivos de armazenamento USB remotos; Suportar autenticação local e através de integração com MS Active Directory/LDAP; Permitir a captura de vídeo ou tela de situações de falhas críticas de sistemas operacionais inicialização do sistema (boot), possibilitando uma depuração mais aprimorada; As funcionalidades de gerenciamento e monitoramento de hardware devem ser providas por recursos do próprio equipamento e independente de agentes ou sistema operacional; Permitir a instalação, update e configuração remota de sistemas operacionais, drivers e firmwares através de solução de deployment compatível com a solução ofertada; A solução deve possuir recurso que possibilite a reposição de		
--	--	--	--	--



CRM-MT

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

		componentes sem necessidade de reconfigurações, através da restauração da configuração de firmwares anteriores; A solução de gerenciamento deve estar devidamente licenciada conforme as condições de garantia e suporte do equipamento; GARANTIA E SUPORTE - Garantia do fabricante por um período mínimo de 60 (sessenta) meses; Serviço de manutenção corretiva com atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana; Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados onde se encontram (on-site); A contratada deve possuir Central de Atendimento para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se à manter registros dos mesmos constando a descrição do problema; Durante o prazo de garantia a parte ou peça defeituosa deveram ser substituídas sem ônus para o contratante, salva quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos; Durante o prazo de garantia, em caso de ocorrência de falha e necessidade de reposição dos discos rígidos, os mesmos devem ficar em posse da contratante, por medida de segurança e confidencialidade das informações; A troca dos discos rígidos defeituosos deverá ser realizada no local onde o equipamento encontra-se instalado,		
--	--	---	--	--



			por profissional qualificado e capacitado, na presença do preposto da contratante. Será vedado o envio dos discos rígidos pelo correio ou por outros meios de entrega;		
08		27	WEBCAMs – Full HD 1080p (até 1920x1080 pixels), gravação de vídeo em Full HD (até 1920x1080 pixels), microfone com cancelamento de ruído integrado, correção automática de pouca luz, USB 2.0 ou 3.0 de alta velocidade plug and play, encaixe de tripé e clip universal para notebooks e monitores LCD.		

ITEM	CATMAT/ CATSER	QTD	NOME DO SOFTWARE - DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
09		02	WINDOWS SERVER 2019 STANDARD é um sistema operacional para servidor que permite a um computador operar os serviços de rede, tais como servidor de impressão, controlador de domínio, servidor de web e servidor de arquivo.		
10		78	CAL (ACTIVE DIRECTORY) - Para a conexão com o Active Directory é exigido uma licença para		



CRM-MT

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

			o acesso de dispositivos ou usuários ao Active Directory, essa licença recebe o nome de CAL (Client Access License) significa, pela tradução, “Licença de Acesso ao Cliente”. Ou seja, é uma licença para o acesso de Dispositivos ou usuários ao servidor. Ela é essencial quando há um servidor com o sistema operacional Windows Server e necessita-se homologar o licenciamento do ambiente, autorizando legalmente os acessos ao servidor.		
11		15	CAL (REMOTE DESKTOP SERVICES), anteriormente conhecido como Terminal Services, é um dos componentes do Microsoft Windows que permite a o acesso à informação e programas em um computador remoto através de uma rede de computadores ou até mesmo pela internet preferencialmente utilizando uma VPN (Virtual Private Network) que é uma rede privada virtual, utilizada para garantir proteção durante a troca de informações pela internet em redes públicas (internet).		



12		67	MICROSOFT OFFICE 2019 HOME & BUSINESS: <u>Idioma Português</u>		
13		12	MICROSOFT WINDOWS 10 PROFESSIONAL é um sistema operacional da Microsoft, e atualmente a versão mais recente do Windows. O sistema operacional é essencial para o funcionamento correto de um computador, sem um sistema operacional não é possível utilizar um computador.		

4 – CLAUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. De acordo com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto deste Contrato será recebido da forma como se segue:

- a) Provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações do Edital da Licitação;
- b) Definitivamente, após verificação da sua conformidade com as especificações contidas na proposta apresentada e/ou no edital e seus anexos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

4.2. A entrega do objeto pela empresa e seu recebimento pelo CRM-MT não implicam sua aceitação definitiva, que será caracterizada pela atestação da nota fiscal/fatura correspondente.

4.3. O recebimento definitivo ficará condicionado à observância de todas as cláusulas e condições fixadas neste instrumento e na proposta comercial, bem como ao atendimento de eventuais solicitações no sentido de que a CONTRATADA promova a substituição do objeto entregue fora das especificações ou no qual venham a ser detectados defeitos, irregularidades ou imperfeições.

4.4. Constitui igualmente condição para a formalização do recebimento definitivo, a apresentação pela CONTRATADA de documento escrito onde constem às recomendações de uso, manutenção, conservação dos objetos entregues, bem como as relacionadas com as especificações técnicas destes.



CRM-MT
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

4.5. Os objetos deste contrato serão recusados:

a) Quando entregues com especificações técnicas diferentes das constantes nos Anexos deste Contrato e na proposta comercial da CONTRATADA;

b) Quando apresentar qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação.

4.6. Ocorrendo a recusa, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição do mesmo no prazo de entrega, contados da comunicação feita pelo Contratante.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada em face da lei e desta contratação.

5 – CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O contrato vigorará por **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado dentro dos limites estabelecidos pela 8.666/93, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do Inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Em caso de rescisão provocada pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, sem justo motivo, no período da assinatura deste contrato, ficará a parte recedente obrigada a pagar à outra multa, independentemente de ter notificado previamente.

6. CLAUSULA SEXTA - PRAZO DE GARANTIA

6.1 Neste item as empresas licitantes deverão indicar o prazo da garantia do Software/Equipamento ou licença, que deverá ser de **12(doze) meses** oferecido diretamente ou com a autorização e responsabilidade do fabricante, sendo este o período em que se obrigam a prestar a manutenção e assistência técnica gratuita, nos termos regulados na minuta do contrato.

6.2 Como comprovação de autorizada, deverá ser apresentado documento com informações da empresa prestadora da assistência técnica com sua identificação, endereço, CNPJ, responsável técnico e região de atuação.

6.3 A garantia devesse respeitar os requisitos de manutenção e suporte descritos no item 6.3. Requisitos de Manutenção.

6.4 Serão desclassificadas as propostas que não ofereçam prazo de garantia ou abaixo do mínimo estipulado. As empresas licitantes indicarão, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, informações relacionadas à PADRONIZAÇÃO e COMPATIBILIDADE dos equipamentos, conforme detalhamento constante nos itens seguintes.



CRM-MT
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

7. CLAUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

9. CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA:

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

11.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, salvo se houver prorrogação do contrato, conforme disciplina o artigo 57 da Lei nº 8.666/93, a critério do CONTRATANTE;

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

12.1 O prazo da entrega dos itens do objeto será de **até 30 (Trinta) dias corridos**;

12.2 A data da entrega dos itens deverá ocorrer a partir da ordem de fornecimento que será emitido após a assinatura do contrato, situação em que o recebimento será provisório para que o CRM MT realize os testes de conformidade e verificação dos equipamentos.

12.3 Os itens do Objeto deverão ser entregues na sede do Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso, Rua e s/n, Centro Político Administrativo, CEP: 78049-918 em Cuiabá-MT;

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 – Constituem motivos para rescisão de contrato:

13.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

13.1.2 O Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;



CRM-MT
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

13.1.3 A lentidão no cumprimento do contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação do serviço no prazo estipulado;

13.1.4 O atraso injustificado na entrega do produto;

13.1.5 A paralisação dos serviços/produtos, sem justa causa ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.1.6 A sub-contratação total ou parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e autorização do CONTRATANTE;

13.1.7 O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;

13.1.8 A decretação de falência;

13.1.9 A Dissolução da CONTRATADA;

13.1.10 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste contrato;

13.1.11 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;

13.1.12 A suspensão de sua execução, por ordem do CRM MT, por prazo superior a 120(cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

13.1.13 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes do fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

13.1.14 A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução dos



CRM-MT
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

serviços/produtos;

13.1.15 A contratação poderá ser rescindida pela CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, de acordo com as hipóteses previstas na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste Termo de Referência, bem como das medidas legais cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A verificação da adequação dos produtos deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

14.2 O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5 A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato serão feitos pelo Colaborador Responsável do setor TI Sr. Doalsen Thomaz Machado – Gestor Titular e Sr. Jefferson Santana Campos - Gestor Substituto, especialmente designados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO E DOS CASOS OMISSOS

15.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Mato Grosso como o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666, de 27 de junho de 1993, em sua atual redação, tudo de conformidade com as normas



CRM-MT
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Cuiabá-MT,/..... de 2021

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE MATO GROSSO

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome

(RG)

Nome

(RG)